



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI Nº 064 DE 2017.

Dispõe sobre a autorização ao chefe do poder executivo municipal, a instituir ajuda pecuniária destinada aos médicos participantes do programa mais médicos para o Brasil e cooperados.

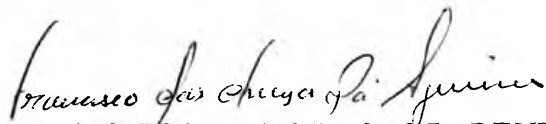
O Prefeito Municipal de Mucambo, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos II da Lei Orgânica do Município, fazer saber que a Câmara de Vereadores do Município de Mucambo\CE aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar a quantia fixa de R\$ 2.000,00 (dois) mil reais mensais, que corresponde a uma ajuda de custo em valor pecuniária aos médicos participantes do programa mais médico para o Brasil e Cooperados.

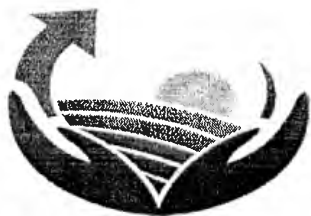
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei no corrente exercício financeiro, correrão a conta da Secretaria de Saúde, Na Dotação Funcional Programática do ano de 2017: 0802 Fundo Municipal de Saúde – 0601 – 101220402.2.027 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas – 003 Recursos do SUS, do Vigente exercício orçamento similar nos exercícios seguintes, a que tiveram vinculado o respectivo programa, objetos de acordos e convênios.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2017. revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo- Ce, 01 de novembro de 2017.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI Nº 064 DE 2017.

Dispõe sobre a autorização ao chefe do poder executivo municipal, a instituir ajuda pecuniária destinada aos médicos participantes do programa mais médicos para o Brasil e cooperados.

O Prefeito Municipal de Mucambo, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos II da Lei Orgânica do Município, fazer saber que a Câmara de Vereadores do Município de Mucambo\CE aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar a quantia fixa de R\$ 2.000,00 (dois) mil reais mensais, que corresponde a uma ajuda de custo em valor pecuniária aos médicos participantes do programa mais médico para o Brasil e Cooperados.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei no corrente exercício financeiro, correrão a conta da Secretaria de Saúde, Na Dotação Funcional Programática do ano de 2017: 0802 Fundo Municipal de Saúde – 0601 – 101220402.2.027 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas – 003 Recursos do SUS, do Vigente exercício orçamento similar nos exercícios seguintes, a que tiveram vinculado o respectivo programa, objetos de acordos e convênios.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo- Ce, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal